



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 311/99, de 23 de setembro de 1999.

**“Dá nova redação ao Art. 29 da Lei nº 157/93
e dá outras providências.”**

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 29 da Lei nº 157/93 de 11.11.93, passa a Ter a
seguinte redação.

**“Art. 29 – É expressamente proibido criar abelhas no
perímetro urbano”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de setembro de 1999.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal